

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 007/2025 que dispõe sobre: a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do município de Frei Martinho/PB, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências e autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro aos ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de incentivo financeiro.

É com grande responsabilidade e compromisso que encaminho para apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que visa atualizar a remuneração e autorizar o repasse de incentivo financeiro aos ocupantes dos cargos de ACS e ACE do nosso município, profissionais que realizam importante trabalho em prol da saúde pública e que merecem reconhecimento através desta bonificação.

Confiamos que a apreciação e aprovação desta proposta por esta Casa Legislativa será um passo importante para que Frei Martinho continue a prestar os melhores serviços públicos a todos os cidadãos.

Coloco-me à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos necessários e para o debate construtivo sobre este importante projeto para o futuro do nosso município.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 07 de fevereiro de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Frei Martinho/PB, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências e autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro aos ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de incentivo financeiro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a pagar o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), a título de incentivo financeiro e bonificação de produtividade aos ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º. Só poderão receber o incentivo previsto no art. 1º os que estiveram em efetivo exercício no ano de 2024.

Art. 3º. O incentivo previsto no art. 1º não se incorpora à remuneração ou vencimentos dos servidores.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo pagar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Frei Martinho fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), equivalente à 2 (dois) salários-mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022

Parágrafo Único - O pagamento do piso salarial disposto no caput, bem como eventual pagamento retroativo, fica condicionado aos repasses efetuados pelo Governo Federal, conforme previsto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito especial/extraordinário para cobertura das despesas previstas nesta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho-PB, 07 de fevereiro de 2025.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por Unanidade de votos


Sala das Sessões, em 14/02/2025




FELIPY ANDRE PINTO DIAS
PRESIDENTE
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB



FABIO GOMES DANTAS
1º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB



JOSÉ CARLOS DANTAS DE MOURA
2º SECRETÁRIO
Câm. Mun. de Frei Martinho/PB